



LEI Nº 1872, DE 16 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU, CIS-URG OESTE E DÁ OTURAS PROVIDÊNCIAS.

PUBLICADO QUADRO DE AVISOS
CPNF. LEI 1.360 DE 14/02/2005

EM 16 / 05 / 2024

Tauana

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

O Prefeito do Município de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio de Cooperação com o Município de Araújos/MG, que é parte integrante desta lei, objetivando a mútua cooperação financeira, técnica e operacional entre os municípios convenentes, com o fim de viabilizar a implantação e manutenção de BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU, CIS-URG OESTE em âmbito municipal e regional.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as despesas previstas no Termo de Convênio de Cooperação nos limites das dotações orçamentárias previstas em sua Cláusula Sétima.

Parágrafo único. As despesas que eventualmente ultrapassarem os limites das dotações orçamentárias serão objeto de pedido específico de abertura de crédito adicional, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Os objetivos específicos do Termo de Convênio de Cooperação não constam na minuta anexa que é parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - O prazo de vigência do Convênio é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado anualmente mediante prévia autorização legislativa.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 16 de maio de 2024.


Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigoão